



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA



PAPRO202101436V01





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01436

1. DO OBJETO

Contratação de licenças, suporte e garantia de rede Next Generation Firewall (NGFW) para o período de 36 meses, tanto para os 2 (dois) *appliances* quanto para a plataforma de gerenciamento centralizado, além de treinamento para 5 membros da equipe da Secretaria de Informática do TJPA que trabalham diretamente na solução de perímetro.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

É crescente a preocupação com ataques cibernéticos que causam prejuízos dos mais diversos tipos a instituições públicas e privadas, sendo de extrema importância que o TJPA disponha de um conjunto de ferramentas e práticas que visem aumentar o grau de prevenção contra estes ataques, protegendo a imagem da instituição perante a sociedade paraense e os dados gerados e confiados ao Tribunal.

Uma solução de segurança de perímetro (*Firewall*) é uma ferramenta fundamental para contribuir na proteção de dados sensíveis que trafegam na rede de computadores do Tribunal e acesso a sistemas essenciais para o cumprimento da missão do TJPA (PJe, Libra, PROJUDI, SEEU, dentre vários outros), auxiliando na prevenção de ataques maliciosos através do bloqueio, análise e proteção de acessos, tanto de origem externa para recursos internos do Tribunal quanto de origem interna para recursos externos, disponibilizados na Internet.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação





A contratação deverá renovar o licenciamento, o suporte e a garantia, durante 36 (trinta e seis) meses, para os 02 (dois) *appliances* de *firewall* (*Next-Generation Firewall*) atualmente em funcionamento no TJPA e a plataforma de gerenciamento centralizada, além de treinamento oficial para 5 integrantes da SECINFO na atual solução em funcionamento.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

Manter a solução atual de segurança de perímetro em funcionamento permitirá atingir os mesmos níveis ou mesmo aprimorar a proteção que um NGFW (*Next-Generation Firewall*) pode oferecer, com as tecnologias mais atuais utilizadas pelo mercado. Adicionalmente, será possível dar continuidade e mesmo expandir a política de trabalho remoto adotada no Tribunal, que tem permitido a este órgão do Poder Judiciário continuar funcionando e cumprindo sua função jurisdicional, mesmo em tempos de pandemia da COVID-19.

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

A contratação está alinhada ao Macrodesafio 12 (Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados) prevista no Plano de Gestão 2021-2023 do TJPA, além de estar alinhada ao Plano de Contratações de Soluções de TIC 2021 do Tribunal e prevista no plano orçamentário de 2021 do TJPA, atendendo ao objetivo estratégico de modernização da infraestrutura de TIC do TJPA.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Os estudos preliminares foram protocolados no sistema SigaDoc através do PA-PRO-2021/01436.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Entende-se que as demandas previstas e projetadas pela Secretaria de Informática do TJPA a serem atendidas pela contratação da solução de segurança de perímetro, serão cobertas em sua plenitude, durante o período de vigência de 36 meses, através do contrato estabelecido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. Abaixo estão elas listadas:

Item	Descrição	QTDE
1	SUORTE/GARANTIA - Garantia da Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7, fornecido no Brasil em português por ASC (Authorized Support Center) – Subscrição por	2





	36 meses. Part Number: PAN-SVC-PREM-5220-3YR e com serviço de suporte técnico remoto por 36 meses a ser prestado pela CONTRATADA.	
2	LICENÇA - Assinatura Threat prevention para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 36 meses. Part Number: PAN-PA-5220-TP-3YR-HA2	2
3	LICENÇA - Assinatura URL filtering para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 3 anos. Part Number: PAN-PA-5220-URL4-3YR-HA2	2
4	TREINAMENTO - Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (40 horas) com profissional certificado pelo fabricante da solução Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA	5
5	Renovação de Software para Gerenciamento Palo Alto Networks Panorama com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7 fornecido no Brasil em português por ASC (Authorized Support Center) por 36 meses.	1

2.7. Da análise de mercado de TIC

Sendo uma solução comum de mercado, existem diversos fabricantes que podem oferecer soluções de segurança de perímetro, com diferentes graus de qualidade e diversos preços a serem pagos. Sendo inviável avaliar todas as opções disponíveis, recorreu-se ao Gartner, empresa referência na área de consultoria em soluções de Tecnologia da Informação, para delimitar as melhores opções a serem consideradas.

O Gartner possui um "quadrante", publicado anualmente, onde são utilizados diversos critérios para avaliar a qualidade das soluções. Como o Tribunal preza pela qualidade das soluções adquiridas para compor sua infraestrutura tecnológica, as soluções consideradas foram as que se enquadram no quadrante "*Leaders*" do quadrante mais recente, publicado em nov/2020. Os fabricantes localizados neste quadrante foram avaliados com os melhores resultados em suas soluções oferecidas.





Figure 1. Magic Quadrant for Network Firewalls



Source: Gartner (November 2020)

Ao que podemos verificar no quadrante do Gartner, os fabricantes líderes em soluções de segurança de perímetro são a Palo Alto, a Fortinet e a Check Point. O tribunal possui atualmente a solução da fabricante Palo Alto em funcionamento. Cogitou-se a mudança da solução para a fabricante Fortinet, entretanto, ao avaliar o preço de mercado no atual momento e as dificuldades em se realizar a mudança da solução e os impactos que seriam causados para as atividades institucionais realizadas, como acesso a sistemas e trabalho remoto, ao se perceber que não haveria benefícios ao Tribunal, em detrimento da possibilidade de prejuízo para as atividades institucionais, optou-se por manter em funcionamento a solução atual que o TJPA utiliza.

Pelo fato do objeto da contratação ser um elemento mandatário para contribuir na garantia da segurança da informação no âmbito da administração pública, diversos órgãos dos mais variados tamanhos e com a mais diversas funções o possuem em sua infraestrutura de TI. As aquisições mencionadas abaixo, guardadas as peculiaridades de cada órgão, são similares ao objeto que o TJPA pretende adquirir.

Destaca-se a aquisição feita pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT8) que, através da Ata de Registro de Preço (ARP) nº 58/2018 gerada no Pregão Eletrônico 35/2018,



PAPRO202101436V01





registrou preços para o objeto "Fornecimento de solução integrada de segurança da informação, formada pela aquisição equipamentos do tipo Firewall de Próxima Geração (Next Generation Firewall – NGFW), Firewall de Aplicações Web (Web Application Firewall – WAF) e Sistema de Relatoria e Log, ambos com garantia de 60 meses, além de treinamento e serviço de operação assistida".

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), através da Ata de Registro de Preço (ARP) nº 02/2021 gerada no Pregão Eletrônico 47/2020, registrou preços para aquisição do objeto "Solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW)".

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), através do contrato 34/2020, gerado através do Pregão Eletrônico 39/2020, realizou a aquisição do objeto "Contratação de 01 (uma) unidade de segurança de rede de dados e de 01 (uma) unidade de serviços de garantia, assistência técnica e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta meses)".

Na medida em que as soluções oferecidas pelos fabricantes classificados como líderes no quadrante do Gartner, de acordo com o subitem 1.3, b dos Estudos Preliminares, foram avaliadas pela Secretaria de Informática do Tribunal e confirmadas que atendem aos padrões técnicos e de confiabilidade exigidos, além da solução que oferecer o menor preço total.

Foi avaliado também a possibilidade da renovação da solução atual e a aquisição de uma nova solução, levando em consideração o preço a ser pago, a força de trabalho em TI que o TJPA possui, o trabalho a ser despendido para renovar ou adquirir uma solução nova e o impacto gerado para os magistrados e servidores do Tribunal. Pelos motivos citados acima e avaliando o que seria mais vantajoso para o Tribunal, optou-se por renovar a solução atual.

Para manter a solução atual, por ter se mostrado em valor menor do que a média de mercado para soluções deste tipo e estar disponível para imediata adesão e atender objetivamente ao objeto da contratação, escolheu-se aderir a 2 unidades dos itens 2, 3 e 4, 5 unidades do item 5, referentes ao lote 01 e 1 unidade referente ao item 9 do lote 02 da ARP 02/2021/TJMA, resultante do Pregão Eletrônico 47/2020/TJMA.

2.8. Da natureza do objeto

Os itens que compõem a solução que é objeto da contratação possuem características comuns de mercado, conforme o parágrafo único do artigo 1º da lei que instituiu o pregão eletrônico (Lei 10.520/2002).

"Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."





2.9. Do parcelamento do objeto

Apesar de haver um nível de parcelamento da solução, composta pelos itens que compõem a renovação da solução de segurança de perímetro, estes itens deverão ser fornecidos por um único fabricante, pois o licenciamento, suporte e garantia necessitam ser compatíveis entre si e não funcionam de forma independente, portanto não podendo ser separados, sob vista de impedir o pleno funcionamento da solução.

2.10. Da seleção do fornecedor

Os itens a seguir estão estabelecidos de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

Caberá à Administração Pública realizar a aquisição do objeto com a empresa detentora da ARP (Ata de Registro de Preço) nº 002/2021-TJMA, fruto do Pregão Eletrônico 47/2020/TJMA.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

A contratação da solução de segurança de perímetro será realizada através de adesão a ARP (Ata de Registro de Preço) nº 002/2021/TJMA, resultante do Pregão Eletrônico nº 047/2020/TJMA, devido a ata ter se mostrado vantajosa do ponto de vista financeiro e atender, de forma objetiva, as necessidades do Tribunal, no que diz respeito ao objeto da contratação.

2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

I - O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

II - Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado. Deve estar, preferencialmente, com firma reconhecida.





III – Para fins de diligência poderá ser solicitado notas fiscais que comprovem a veracidade do atestado de capacidade técnica.

2.11. Do impacto ambiental

Não foram encontrados riscos ambientais significativos, em decorrência do fornecimento dos itens que compõem a renovação da solução de Segurança de Perímetro.

2.12. Da conformidade técnica e legal

Não há normas específica para as quais o objeto da contratação deve estar em conformidade.

2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações do contratante

- 2.13.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 2.13.1.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 2.13.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 2.13.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- 2.13.1.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 2.13.1.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 2.13.1.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 2.13.1.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 2.13.1.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 2.13.1.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

2.13.2. Das obrigações da contratada





- 2.13.2.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 2.13.2.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 2.13.2.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 2.13.2.4 A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;
- 2.13.2.5 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;
- 2.13.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 2.13.2.7 Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 2.13.2.8 A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- 2.13.2.9 Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





2.13.2.10 Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1. Dos papéis a serem desempenhados

Em atenção à legislação vigente, especialmente no que diz respeito a Resolução nº 182/2013 do CNJ e as Portarias nº 684/2020 e 685/2020, resume-se papéis e responsabilidades relacionados à contratação e fiscalização:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções,





		aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 Telefone: 3289-7181 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Thiago do Rosário de Castro Matrícula: 174394 Telefone: 3289-7189 E-mail: thiago.rosario@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460 Telefone: 3205-3265 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato Nome: Thiago do Rosário de Castro Matrícula: 174394 Telefone: 3289-7189	Fiscal Demandante Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 Telefone: 3289-7181 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Daniel Azevedo Ferreira Matrícula: 116394 Telefone: 98165-1885	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone:





E-mail: thiago.rosario@tjpa.jus.br		E-mail: daniel.ferreira@tjpa.jus.br	E-mail:
---------------------------------------	--	--	---------

Pela CONTRATANTE, deverá ser indicado um servidor da Coordenadoria de Suporte Técnico (CST) para acompanhar a implantação, onde também, eventualmente e formalmente, delegará competências conforme as necessidades do projeto.

Pela CONTRATADA, deverá ser indicado um responsável técnico encarregado de dar suporte ao esclarecimento das exigências técnicas contratuais.

Para fins de contrato, a empresa contratada deverá designar seu "PREPOSTO", ao qual serão transmitidas as instruções, orientações e normas para execução das obrigações contratuais.

Cabe ao PREPOSTO e ao RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- a) Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada para o cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe ainda, a delegação e distribuição das tarefas entre as equipes, garantindo o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.
- b) Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações do TJPA, informando-os das necessidades de intervenção, inclusive, se necessário, aquelas que sejam efetuadas através de terceiros.
- c) Propor ao TJPA mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando a otimização de custos, a racionalização e melhoria de processos.
- d) Participar, quando solicitado pelo Tribunal, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões, e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias.
- e) Acompanhar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações à Secretaria de Informática do TJPA, visando o tratamento das prioridades e do planejamento global.
- f) Ser o ponto de contato entre o TJPA e a CONTRATADA, no que se refere as atividades executadas, posicionando os servidores da Secretaria de Informática quanto ao cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Da dinâmica de execução do contrato





3.2.1. Dos prazos

3.2.1.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

Os prazos de entrega dos bens adquiridos e de execução dos serviços contratados serão de acordo com os especificados no Termo de Referência da Ata de Registro de Preço que se pretende aderir, que é de, no máximo, 90 dias para entrega dos itens do lote 01 e, no máximo, 30 dias para execução dos serviços referentes ao lote 01.

Para o item 09 do lote 02, o prazo para entrega é de, no máximo, 30 dias e, no máximo, 45 dias para execução dos serviços relacionados.

3.2.1.2. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, condicionado a entrega total do objeto. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

3.2.2. Logística de implantação

Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Informática do TJPA, sito à Avenida Nazaré, 582, esquina com a Travessa Rui Barbosa, bairro Nazaré, em Belém, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00, conforme agendamento prévio.

3.2.3. Cronograma

Não haverá nenhum cronograma a ser cumprido pela CONTRATADA, mas somente a exigência de cumprimento do prazo de entrega das licenças.

3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

As comunicações formais ocorrerão, preferencialmente, por e-mail, especialmente no que tange à formalização de pedidos, prazos e intercâmbio de documentação, sem prejuízo da utilização de recursos telefônicos quando da prestação da garantia e dos seus serviços atrelados de suporte técnico ou quando couber a agilização do contato para a consecução de atividade específica, ficando estas discricionariamente a cargo da CONTRATANTE.

3.4. Garantia e Nível de Serviço

3.4.1. Garantia do produto/serviço

3.4.1.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende -se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos.





- 3.4.1.2. A garantia para todos os equipamentos (Hardware e Software) deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para todos os componentes e peças, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos sem nenhum custo adicional ao TJPA;
- 3.4.1.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizada durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.
- 3.4.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.
- 3.4.1.5. O atendimento de chamados de assistência técnica da garantia será do tipo “on-site”, mediante manutenção corretiva nas dependências do TJPA na Cidade de Belém, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para recolocar os equipamentos e software em perfeito estado de funcionamento;
- 3.4.1.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 16 (dezesesseis) horas, contadas a partir da hora da solicitação;
- 3.4.1.7. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
- 3.4.1.8. Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, e-mail, registro na página web ou da chamada telefônica;
- 3.4.1.9. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento;
- 3.4.1.10. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 3.4.1.11. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;





- 3.4.1.12. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do TJPA;
- 3.4.1.13. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos seguintes casos:
- 3.4.1.14. Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou
- 3.4.1.15. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;
- 3.4.1.16. Os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção corretiva "ON-SITE";
- 3.4.1.17. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do TJPA
- 3.4.1.18. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;
- 3.4.1.19. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;
- 3.4.1.20. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo TJPA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da Secretaria de Informática do TJPA;





- 3.4.1.21. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor do TJPA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico;
- 3.4.1.22. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;
- 3.4.1.23. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.
- 3.4.1.24. A assistência técnica deverá ser prestada pelo FABRICANTE do equipamento ou empresa por ele indicada, expressamente em declaração do FABRICANTE a ser anexada juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação;
- 3.4.1.25. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do FABRICANTE dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing, patches) por 36 (trinta e seis) meses.
- 3.4.1.26. As atualizações incluídas devem ser do tipo "minor release" e "major release", permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware.
- 3.4.1.27. A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail.
- 3.4.1.28. A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico.
- 3.4.1.29. O horário para atendimento aos chamados deverá ser das 08:00h às 18:00h (Horário de Brasília) em dias úteis (segunda à sexta-feira), com o primeiro atendimento em até 4 horas úteis.
- 3.4.1.30. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado (protocolo).





- 3.4.1.31. A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema.
- 3.4.1.32. Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web.
- 3.4.1.33. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.
- 3.4.1.34. A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos fornecidos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante.
- 3.4.1.35. A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.

3.4.2. Garantia contratual

- 3.4.2.1. Não haverá garantia contratual.

3.4.3. Nível de Serviço

- 3.4.3.1. Não haverá.

3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

- 3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone dos envolvidos na execução do objeto da contratação. Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo a comunicação ser realizada preferencialmente por e-mails, para geração de registros documentais. Pela CONTRATANTE, os componentes da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação se encarregarão da comunicação com a CONTRATADA no tocante à execução do contrato.

3.6. Do recebimento

3.6.1. Do recebimento provisório

- 3.6.1.1. O objeto da contratação será recebido provisoriamente pela Coordenadoria de Suporte Técnico (CST) da Secretaria de Informática (SECINFO) do TJPA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

3.6.2. Do recebimento definitivo





3.6.2.1. O objeto da contratação será recebido definitivamente em até 20 dias úteis, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e aceitação, por parte do fiscal da Ata de Registro de Preço.

3.7. Da forma de pagamento

3.7.1. O objeto da contratação deverá ser pago em até 30 dias, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pela Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, conforme emissão do TRD (Termo de Recebimento Definitivo).

3.7.2. Os valores decorrentes dessa contratação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2021. O valor foi provisionado nas Notas de Reserva 2021/509, 2021/540 e 2021/577 relacionadas às ações 8651 (65%), 8652 (9%) e 8653 (26%), fonte 0118, elemento de despesa 3.3.90.40.

3.8. Da transferência de conhecimento

3.8.1. Não existe previsão de transferência de conhecimento.

3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

3.9.1. Após a completa implantação da solução adquirida e atestado que a solução está em conformidade com todos os itens do contrato firmado, tanto em termo de qualidade, quando em quantidade, será emitido um TRD (Termo de Recebimento Definitivo) da solução, caracterizando a transferência definitiva da solução e de todos os componentes necessários para o seu total funcionamento, para o Tribunal.

3.9.2. Eventuais softwares que são necessários ao funcionamento da solução são de propriedade do fabricante e deverão ser fornecidos em conjunto com o respectivo *hardware*, sendo que os direitos de propriedade intelectual pertencem ao fabricante da solução, de acordo com a Lei 9609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador.

3.10. Da qualificação técnica dos profissionais

3.10.1. Os profissionais técnicos do fabricante ou da empresa parceira do fabricante que eventualmente vierem a interagir com a equipe técnica da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados pelo fabricante para tais interações.

3.11. Das sanções

Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo





de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

3.11.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

3.11.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.11.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

3.11.4. A sanção de advertência de que trata o subitem 3.11.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:





I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

3.11.5. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 3.11.2 e no subitem 3.11.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/PA;

3.11.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula do edital, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

3.11.7. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem **3.11.2**, será da competência da Presidência do TJ/PA ou por quem receber esta delegação.

3.11.8. As sanções descritas no item 3.11 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- a) Garantia da Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7, fornecido no Brasil em Português por ASC 1.2 (Authorized Support Center) – Subscrição por 36 meses. Part Number: PAN-SVC-PREM-5220-3YR e com serviço de suporte técnico remoto por 36 meses a ser prestado pela CONTRATADA.

Os serviços de suporte técnico remoto deverão atender as seguintes premissas:

- A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail;
- A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;





- A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chama - dos de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
 - Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web;
 - Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;
 - A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante;
 - A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.
 - As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:30 e 18:30h, em dias de semana (segunda à sexta);
 - Toda solução está em alta disponibilidade, sendo necessário considerar sempre licenciamento para dois equipamentos iguais.
- b) Assinatura Threat prevention para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 3 anos Part Number: PAN-PA-5220-TP-3YR-HA2.
- c) Assinatura URL filtering para Solução de Plataforma de Segurança em cluster Palo Alto Networks PA-5220 - Subscrição por 3 anos Part Number: PAN-PA-5220-URL4-3YR-HA2.
- d) Serviços de atualização de conhecimento da tecnologia (40 horas) com profissional certificado pelo fabricante da solução *Firewall de Próxima Geração Palo Alto Networks PA-5220*
- O serviço para atualização de conhecimentos deverá ser ministrado em Português;
 - O material de apoio deverá estar em Português.
 - O serviço deverá ter carga horária mínima de 40 Horas;
 - O serviço deve ser realizado em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h;





- A CONTRATANTE será responsável pelo espaço físico, computadores em rede, Datashow, e demais itens necessários para a execução dos treinamentos.
 - O serviço deverá ser ministrado por profissional certificado na solução de proteção de rede;
 - O serviço deverá ser baseado no treinamento oficial Palo Alto Networks : PAN 210, PAN 221, PAN 311.
 - Ao final deveser emitido certificado de participação.
- e) Garantia do Software para Gerenciamento Palo Alto Networks Panorama com Suporte Premium Oficial Palo Alto Networks 24x7 fornecido no Brasil em Português por ASC (Authorized Support Center) por 36 meses. Part Number: PAN-SVCPREM-PRA-25-3YR

5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

Os modelos a serem utilizados devem ser como os especificados no Registro de Preços do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há.

Belém, 31 de maio de 2021.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

